

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Cristo Rei                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                              |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Cristo Rei, Inep/Censo Escolar Nº 23060727, Instituição Privada – sediada na Rua Odílio Maia Gondim, nº 615, Centro, CEP 62860-000 – Pindoretama-CE, autoriza a oferta da Educação Infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar. |                            |                              |
| <b>RELATORA:</b> Francisca Sirone Alcência Freire.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                              |
| <b>NUP</b> 30021002869/2024-97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>PARECER</b> Nº 235/2025 | <b>APROVADO EM:</b> 4/6/2025 |

**I – RELATÓRIO**

A senhora Mônica Maria de Oliveira Nogueira, diretora pedagógica do Colégio Cristo Rei, Inep/Censo Escolar Nº 23060727, solicita do Conselho Estadual de Educação, o credenciamento da instituição de ensino, autorização para ofertar a Educação Infantil, a renovação do reconhecimento do curso de Ensino Fundamental, e homologação do Regimento Escolar.

A Instituição requerente é integrante da rede privada de ensino, sediada na Rua Odílio Maia Gondim, nº 615, Bairro Centro, CEP 62860-000, Pindoretama-CE, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) Nº 04.410.774/0001-141.

Responde pela direção, a professora Mônica Maria de Oliveira Nogueira, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro Nº 16611, pela Secretaria Escolar, o Senhor, Lúcio Ricardo Nogueira, Registro Nº 11514.

O corpo docente é formado por 18 (dezoito) professores, sendo 15 (quinze) com habilitação. Perfazendo um total de 84% (oitenta e quatro por cento) habilitados.

O Colégio Cristo Rei foi credenciado pelo CEE, sobre Parecer Nº 0298/2021, com vigência expirada em 31 de dezembro de 2024.

A documentação apresentada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, consta:

- 1) Ofício solicitando o credenciamento da instituição, a autorização da oferta da Educação Infantil, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e a homologação do Regimento Escolar;
- 2) Relação dos equipamentos;
- 3) Habilitação da diretora, secretário escolar e professores;
- 4) Relação do mobiliário;

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 235/2025

- 5) Cópia da proposta curricular do Ensino Fundamental;
- 6) Fotografias das principais dependências;
- 7) Cópia do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

A Proposta Pedagógica oferece ensino e aprendizagem de qualidade e está alinhada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), garantindo desenvolvimento das crianças e formação de estudantes transformadores da sociedade. A qualidade e a equidade são aspectos evidenciados, de forma transversal na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

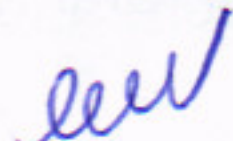
O regimento escolar encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular e do curso de ensino fundamental. O referido documento estabelece as normas que norteiam o funcionamento da instituição, fortalecendo os princípios e concepções explicitadas no Projeto Pedagógico, com as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais, atendendo, satisfatoriamente, as exigências deste CEE. A estrutura apresenta títulos, capítulos, seções e subseções, contemplando objetivos, sistema de avaliação, normas de convivência, procedimentos de classificação e reclassificação. O mesmo está acompanhado da Ata de Aprovação.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do credenciamento, autorização para ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental, tem amparo legal, na LDB Nº 9394/96-LDB, na Resolução Estadual Nº 451/2024, Resolução nº 456/2016 e Nº 474/2018, nas Resoluções Nº 2/2017, 4/2018, Nº 7, de 17 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Educação – CEB/CNE.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Mediante exposto, com base nas informações, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), assim como, as contribuições da assessora técnica/Cedub, votamos favorável ao credenciamento do Colégio Cristo Rei, à autorização para ofertar educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2028, e a homologação do Regimento Escolar.



FOR: SF  
REV: KB



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

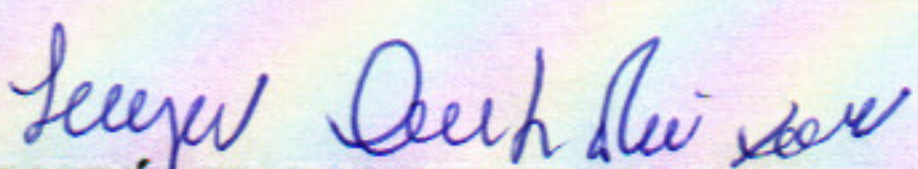
Cont./Parecer nº 235/2025

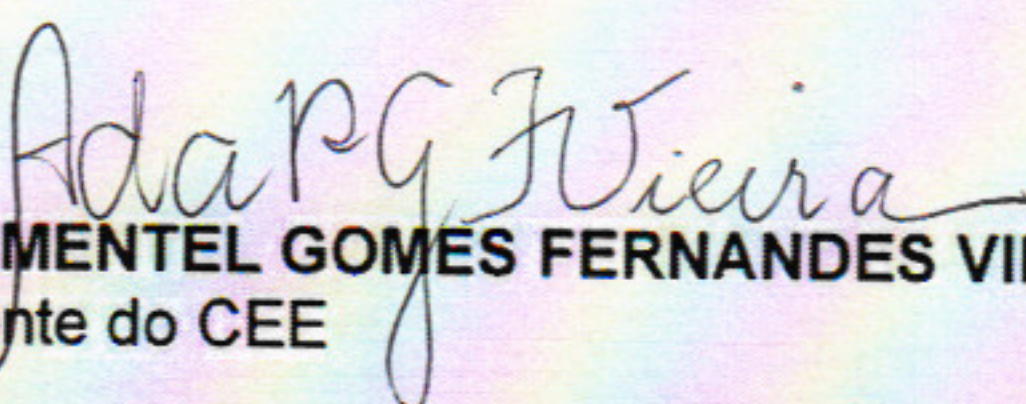
### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Processo aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE  
Data: 18/06/2025 11:21:14-0100  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE**  
Relatora

  
**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: KB

1954

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE

WASHINGTON, D. C.

OFFICE OF THE SECRETARY

Report of the Secretary of the Department of Agriculture  
for the year 1954

REPORT OF THE SECRETARY OF AGRICULTURE  
FOR THE YEAR 1954

Jeffrey D. Smith

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
WASHINGTON, D. C.

REPORT OF THE SECRETARY OF AGRICULTURE  
FOR THE YEAR 1954